



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 22/2026 - Processo Licitatório nº. 86/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL RURAL E APOIO À GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DA PLATAFORMA, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA EM AMBIENTE WEB E MOBILE, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, BEM COMO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES RURAIS E IMÃS DE GELADEIRA, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME DESCRITIVO NOS ANEXOS.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/10/2026 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/10/2026 às 08h 00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26/10/2026 às 08h15min.

LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou em link no site www.bomjesusdooeste.atende.net

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Jose Roberto Morandini

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 21/10/2026 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 21/10/2026 às 23h 59min

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 08 de outubro de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

O Município de Bom Jesus do Oeste, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que no dia 23/10/2026 as 08h 00 min do horário de Brasília encerra o prazo limite para envio das propostas e a partir das 08h 15 min inicia-se a sessão de Disputa do Processo Administrativo nº 86/2026 Pregão Eletrônico nº 22/2026 na modalidade, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 5.870/2023 e 6.102/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL RURAL E APOIO À GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DA PLATAFORMA, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA EM AMBIENTE WEB E MOBILE, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, BEM COMO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES RURAIS E IMÃS DE GELADEIRA, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.2. Constitui objeto da presente licitação a contratação detalhada abaixo, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Implantação da solução de Gestão Territorial Rural e Apoio à Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo parametrização da plataforma, estruturação da base territorial rural, organização da malha viária rural, importação de dados, configuração	SRV	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

			dos módulos contratados, treinamento dos usuários e disponibilização da solução para início da operação.			
1	2	12	Prestação de serviços continuados de Gestão Territorial Rural e Apoio à Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, contemplando disponibilização da plataforma tecnológica em ambiente web e mobile, suporte técnico, manutenção, atualização da base territorial rural e da malha viária digital, hospedagem, backup, capacitação complementar dos usuários e apoio técnico continuado.	MÊS	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
2	1	600	Confecção de placa de identificação em material ACM 3mm na dimensão de 30x40 cm com adesivo refletivo. Imã de geladeira no tamanho 12x8 cm, layout e informações acordadas com a Administração Municipal.	UND	R\$ 40,50	R\$ 24.300,00
					VALOR TOTAL	R\$ 86.500,00

1.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

1.3.1 Tipo Ação: Projeto - Ação: 2038 – MANUT DAS ATIV DO DPTO DE AGRICULTURA

Elemento: 3339030440000000000 - Aplicações diretas

Elemento: 3339039050000000000 - Aplicações diretas

Elemento: 3339040060000000000 - Aplicações diretas

Dotação: 146 1500700000000 Receitas não Vinculados de Impostos

1.4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

1.4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação, nos quantitativos solicitados, junto a oficina da secretaria municipal de agricultura ou ainda em local indicado junto a ordem de fornecimento, neste município de Bom Jesus do Oeste/SC, **em até 60 dias após ordem de fornecimento**, sem custos adicionais e nas características contratadas, sob pena de rejeição dos itens.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, no endereço: www.bnc.org.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.org.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número **(42) 3026-4550**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar no ato da apresentação da proposta, ou até 2 (duas) horas após o término do julgamento da proposta, os seguintes documentos, observando o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

procedimento disposto no item 3 deste Edital. **O não envio dos documentos do fornecedor vencedor no prazo máximo solicitado, a empresa será inabilitada:**

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA

5.1.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
5.1.2 - CÓPIA DO DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR
5.1.3 - CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES
5.1.4 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.5 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
5.1.7 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE
5.1.8 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.9 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EXPEDIDA A MENOS DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE JULGAMENTO DESTES EDITAIS
5.1.10 - APRESENTAR DECLARAÇÃO ÚNICA – COM MODELO NO ANEXO III DESTES EDITAIS.
5.1.11 - PROVA DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AGRONOMIA E ARQUITETURA – CREA, OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, DA JURISDIÇÃO DA SEDE DA PROPONENTE. SOMENTE PARA O LOTE 01
5.1.12- PROVA QUE POSSUI EM SEU QUADRO TÉCNICO, NA DATA DA ENTREGA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, PROFISSIONAL COMO TÉCNICO EM AGRIMENSURA, GEOGRAFO OU TOPOGRAFO O QUE DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE CÓPIA DE FICHA DE REGISTRO DO EMPREGADO OU CÓPIA DE CONTRATO DE TRABALHO DEVIDAMENTE AUTENTICADA, SALVO QUANDO O MESMO FOR SÓCIO COMPROVANDO NESTE CASO ATRAVÉS DE CONTRATO SOCIAL OU ATA DE ASSEMBLEIA OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. SOMENTE PARA O LOTE 01
5.1.13- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. SOMENTE PARA O LOTE 01.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

5.2 ESPECIFICAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PARA O LOTE 01

- **Para o item 5.1.11 e 5.1.12**

O registro apresentado deverá contemplar atividades técnicas compatíveis com:

Georreferenciamento, cartografia, agrimensura, geoprocessamento, levantamentos territoriais, topografia, engenharia cartográfica ou mapeamento geoespacial, tanto para o licitante e responsável técnico.

- Sendo o proponente declarado vencedor precisara apresentar registro ou visto no CREA ou CAU do estado de Santa Catarina para poder FIRMAR contrato caso seu domicilio seja de outro estado.

5.3 PROVA DE CONCEITO PARA O LOTE 01

- Após declarada vencedora, a licitante classificada em primeiro lugar (vencedora) deverá em até 5 (cinco) dias úteis, após ser habilitada na sessão eletrônica, realizar a demonstração para a equipe da Secretaria Municipal de Agricultura conforme requisitos elencados no do Termo de Referência.
- Caso a licitante vencedora, após a realização da demonstração, não atenda aos requisitos estipulados no Termo de Referência, será desclassificada, iniciando então a habilitação, seguindo a demonstração do software da próxima licitante mais bem colocada, e assim sucessivamente até que encontre a empresa que cumpra todos os requisitos ou que se findem as empresas participantes.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não haverá Garantia de Proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de **disputa aberta**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.3.1. presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA

17.1. O instrumento contratual terá prazo de vigência de 365 dias, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal conforme Lei 14.133/21.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento do Município de Bom Jesus do Oeste é por empenho de despesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- 18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;
- 18.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais/serviços;
- 18.4. O pagamento será realizado em ordem cronológica após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- 18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Bom Jesus do Oeste, Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, CEP 89873-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.594.009/0001-30, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico nº: 22/2026;
- 18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débito do FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- 18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bom Jesus do Oeste efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
- 18.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;
- 18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Os produtos serão recebidos:
- 19.1.1. O recebimento do produto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 dias úteis após a entrega, uma vez verificada a entrega satisfatória dos produtos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- 19.1.2. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 19.2. Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 19.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.bnc.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Modelo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Declaração Única

Anexo IV - Modelo de Contrato

Bom Jesus do Oeste/SC, aos 08 de outubro de 2026.

Marcio Jose
Storck:0659
9749917

Assinado de forma
digital por Marcio
Jose
Storck:06599749917
Dados: 2026.10.08
14:21:08 -03'00'

Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

AO PREGOEIRO

_____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ nº _____(Nº DO CNPJ)_____, telefone _____(Nº DO TELEFONE)_____, com sede na cidade de _____(NOME DA CIDADE)_____, na _____(NOME DA RUA OU AVENIDA)_____, CEP: _____(Nº DO CEP)_____ neste ato representada pelo Sr. _____(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)_____ abaixo assinado propõe ao Município de Bom Jesus do Oeste(SC), o fornecimento dos produtos em conformidade com o edital e demais anexos, do Pregão Eletrônico nº 22/2026 e conforme quadro abaixo:

Lote 01	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantid ade	Unitár io	Total
Item 01	*****	***	***	***

Valor total: R\$ _____ (_____).

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência (Anexo II), do Pregão Eletrônico 22/2026. Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos itens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e e-mail).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Cidade e data: _____

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante CPF nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

Fundamentação: Conforme Art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para implantação e prestação continuada de solução de Gestão Territorial Rural e Apoio à Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, incluindo a implantação e parametrização da plataforma, disponibilização de sistema em ambiente web e mobile, suporte e manutenção técnica continuada, bem como a confecção e fornecimento de placas de identificação das propriedades rurais e imãs de geladeira, destinados às famílias da área rural do Município, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Implantação da solução de Gestão Territorial Rural e Apoio à Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo parametrização da plataforma, estruturação da base	SRV	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

			territorial rural, organização da malha viária rural, importação de dados, configuração dos módulos contratados, treinamento dos usuários e disponibilização da solução para início da operação.			
1	2	12	Prestação de serviços continuados de Gestão Territorial Rural e Apoio à Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, contemplando disponibilização da plataforma tecnológica em ambiente web e mobile, suporte técnico, manutenção, atualização da base territorial rural e da malha viária digital, hospedagem, backup, capacitação complementar dos usuários e apoio técnico continuado.	MÊS	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
2	3	600	Confecção de placa de identificação em material ACM 3mm na dimensão de 30x40 cm com adesivo refletivo e imã de geladeira no tamanho 12x8 cm, layout e informações acordadas com a Administração Municipal.	UND	R\$ 40,50	R\$ 24.300,00
			VALOR TOTAL			R\$ 86.500,00

O presente objeto caracteriza como Serviço Comum de acordo com art. 6º, inciso XIII.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, caso necessário e vantajoso para Administração.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Fundamentação: Conforme inciso I, § 1º, do art. 40 da Lei 14.133/21.

O Município de Bom Jesus do Oeste não possui Catálogo Eletrônico de Padronização. Dessa forma, as especificações técnicas e os quantitativos foram definidos com base na necessidade atual e futura da Administração Municipal.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “b”, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

O termo de referência apresentado está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. No Estudo Técnico Preliminar, há informações técnicas e detalhadas que fundamentam a referida contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “c”, do art. 6º da Lei 14.133/21.

A solução compreende a implantação, parametrização e disponibilização de sistema de Gestão Territorial Rural e apoio à gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualizações, treinamento e continuidade dos serviços durante a vigência da contratação.

Também contempla a organização e atualização das informações territoriais, georreferenciamento e mapeamento das propriedades e da malha viária rural, bem como os recursos necessários para o cadastro e acompanhamento das atividades, serviços e programas da Secretaria.

Integram ainda a solução a confecção e entrega das placas de identificação das propriedades rurais e o fornecimento dos respectivos imãs de geladeira.

Durante todo o ciclo de vida do objeto, a contratada deverá assegurar o funcionamento adequado da solução, suporte aos usuários, segurança e preservação dos dados, manutenção e atualizações necessárias, bem como a correta execução dos serviços e fornecimento dos materiais, garantindo a continuidade e a efetividade da solução para o Município.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “d”, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

LOTE 01 – IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO CONTINUADA DA SOLUÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL RURAL E APOIO À GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Itens integrantes do lote

- Item 01 – Implantação da solução de Gestão Territorial Rural e Apoio à Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Item 02 – Prestação continuada da solução de Gestão Territorial Rural e Apoio à Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses.

Da contratação conjunta dos Itens 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- Os Itens 01 e 02 deverão ser contratados conjuntamente, mediante um único fornecedor, considerando que a implantação, hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico, banco de dados e funcionamento da solução constituem serviços interdependentes.
- A empresa contratada será responsável pela implantação, parametrização, configuração, migração de dados, hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.
- A contratação conjunta deverá garantir a compatibilidade entre a solução implantada e os serviços continuados de hospedagem, manutenção e suporte, evitando a fragmentação de responsabilidades e eventuais incompatibilidades entre sistemas ou fornecedores.

Da prova de conceito

- A Administração exigirá prova de conceito da solução para validação das funcionalidades, padrão tecnológico, desempenho e requisitos de segurança estabelecidos para o objeto, conforme condições previstas no instrumento convocatório.
- A empresa provisoriamente vencedora será convocada para realização da prova de conceito.
- A apresentação deverá ocorrer presencialmente, conforme local definido pela Administração.
- A prova de conceito deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
- A avaliação será realizada por comissão composta por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto.
- Durante a apresentação, a licitante deverá demonstrar, na prática, as funcionalidades solicitadas pela comissão avaliadora, estas estando expressamente definidas no Termo de Referência, neste mesmo tópico, e no Edital de Licitação.
- A comissão poderá solicitar demonstrações complementares necessárias à verificação dos requisitos.
- Os resultados serão registrados em ata ou relatório próprio.
- A licitante será responsável por disponibilizar os equipamentos e recursos necessários à realização da apresentação.
- O não comparecimento ou a ausência injustificada à prova de conceito, quando regularmente convocada, implicará as consequências previstas no instrumento convocatório.
- O não atendimento do percentual mínimo de funcionalidades estabelecido no edital poderá resultar na desclassificação da proposta, observados os critérios previamente definidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- Caso a primeira colocada não seja aprovada na prova de conceito, poderão ser convocadas as demais licitantes, sucessivamente, conforme a ordem de classificação e as regras estabelecidas no edital.
- Ao final da avaliação, a comissão deverá emitir relatório técnico contendo o resultado da prova de conceito e encaminhá-lo ao responsável pelo certame para as providências cabíveis.

Da implantação e migração dos dados

- A empresa contratada será responsável pela conversão e/ou migração dos dados cadastrais e demais informações dos sistemas atualmente utilizados pelo Município, sendo fornecida pela Administração cópia do banco de dados disponível para essa finalidade.
- Todos os dados disponíveis e tecnicamente passíveis de migração deverão ser convertidos e incorporados à nova solução, independentemente de estarem atualmente armazenados em ambiente em nuvem ou em ambiente desktop.
- A migração deverá preservar, sempre que tecnicamente possível, a integridade, consistência, estrutura e histórico das informações existentes.
- A contratada deverá realizar a conferência da migração e comunicar ao Município eventuais inconsistências ou limitações técnicas identificadas.
- A implantação deverá compreender diagnóstico inicial, parametrização, configuração da plataforma, configuração dos usuários e permissões, estruturação da base territorial rural, organização da malha viária, importação dos dados existentes e demais procedimentos necessários ao início da operação.

Do suporte e hospedagem

- A proponente deverá dispor de painel de monitoramento da disponibilidade da hospedagem do software, permitindo o acompanhamento das condições de funcionamento da solução.
- Deverá garantir a segurança e integridade dos dados referentes a todos os cadastros, registros e tabelas existentes na base de dados.
- Deverá permitir a extração dos dados de todos os campos registrados na base de dados, para fins de consulta, análise, auditoria e utilização pelo Município.
- A solução deverá permitir evolução contínua, mediante atualizações e melhorias, sem interrupção da operação do objeto, ressalvadas as manutenções programadas e previamente comunicadas.
- A solução deverá utilizar arquitetura de banco de dados MySQL, visando garantir compatibilidade com a estrutura atualmente utilizada pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- A infraestrutura de hospedagem deverá possuir alta disponibilidade, comprovada mediante documento fornecido pela proponente ou pela empresa responsável pela infraestrutura de hospedagem contratada para essa finalidade.
- A hospedagem deverá ser replicada em 02 (dois) data centers, localizados em locais distintos, com replicação diária, visando garantir maior segurança, redundância e disponibilidade dos dados.
- A infraestrutura deverá possuir mecanismos de backup e recuperação das informações.
- A contratada deverá garantir disponibilidade mínima de 99% da solução, 24 horas por dia e 7 dias por semana, ressalvadas as manutenções programadas e situações alheias à sua responsabilidade.

Da plataforma tecnológica

- A solução deverá operar em ambiente web, possibilitando acesso por meio dos principais navegadores disponíveis.
- Deverá permitir acesso simultâneo por múltiplos usuários, com controle individual de acesso.
- Deverá possuir sistema de autenticação mediante usuário e senha.
- Deverá permitir configuração de perfis e permissões de acesso.
- Deverá possibilitar a definição de permissões para consulta, inclusão, alteração e exclusão de informações.
- Deverá manter registros de logs das operações realizadas pelos usuários, permitindo rastreabilidade das ações executadas.
- Deverá permitir anexação de documentos, imagens e demais arquivos nos módulos aplicáveis.
- Deverá disponibilizar relatórios operacionais, gerenciais e estatísticos, com possibilidade de utilização de filtros.
- Deverá permitir exportação das informações em formatos amplamente utilizados, inclusive para fins de consulta, auditoria e tratamento dos dados pelo Município.
- A solução deverá possuir mecanismos que assegurem a integridade, segurança e disponibilidade das informações.

Da segurança da informação e proteção de dados

- A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações armazenadas.
- Os dados deverão ser protegidos contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- Deverão ser mantidas rotinas de backup e mecanismos de recuperação das informações.
- A comunicação entre os usuários e a plataforma deverá utilizar mecanismos de segurança compatíveis com o ambiente web.
- A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Os dados pessoais deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual e conforme as orientações do Município.
- O acesso às informações deverá observar os perfis e permissões previamente definidos pela Administração.
- Informações pessoais ou sensíveis eventualmente cadastradas para atendimento de saúde, segurança ou outras finalidades específicas deverão possuir acesso restrito aos usuários devidamente autorizados, observadas as disposições legais aplicáveis.
- Eventuais incidentes de segurança deverão ser comunicados ao Município imediatamente após sua identificação, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Do atendimento e suporte técnico

- A contratada deverá disponibilizar ferramenta on-line para abertura, registro e acompanhamento das solicitações de atendimento.
- Cada solicitação deverá possuir número único de protocolo.
- A ferramenta deverá permitir ao Município acompanhar os chamados solicitados, em andamento e concluídos.
- Deverá permitir a identificação do usuário solicitante, seu local de trabalho, data e hora da abertura e os respectivos trâmites.
- Deverá permitir o acompanhamento do andamento da solicitação, previsão de atendimento e respectivo status.
- Quando houver necessidade de desenvolvimento ou alteração da solução, deverá ser apresentado o respectivo detalhamento para conhecimento e aprovação do Município, quando aplicável.
- Deverá ser registrado o detalhamento das atividades executadas para solucionar o problema ou atender à solicitação.

Dos prazos de atendimento

- Para sistema inoperante, o início do atendimento deverá ocorrer em até 2 (duas) horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- Para problema ou dúvida que restrinja a operação do sistema, o início do atendimento deverá ocorrer em até 6 (seis) horas.
- Para problema ou dúvida que prejudique a operação do sistema, o início do atendimento deverá ocorrer em até 12 (doze) horas.
- Para problema ou dúvida que não afete a operação do sistema, o início do atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

Da comunicação com a área de Tecnologia da Informação

- A contratada deverá comunicar ao responsável pela área de Tecnologia da Informação do Município quaisquer problemas identificados que não sejam diretamente relacionados ao software, mas que possam afetar seu funcionamento, desempenho, disponibilidade ou segurança.

Da equipe técnica

- A contratada deverá manter equipe técnica suficiente e qualificada para atender às demandas decorrentes da execução do objeto durante toda a vigência contratual.
- A equipe deverá possuir profissionais com conhecimentos compatíveis com desenvolvimento e manutenção de software, banco de dados, segurança da informação, georreferenciamento, cartografia, geoprocessamento, suporte técnico, treinamento e implantação de sistemas informatizados.
- A equipe técnica da proponente deverá ser composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais qualificados, devendo ser apresentados documentos comprobatórios de formação em nível superior na área de Tecnologia da Informação, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ocorrer mediante registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura condicionada à adjudicação do objeto, conforme admitido no instrumento convocatório.

Do georreferenciamento e da malha viária rural

- A contratada deverá realizar o mapeamento e georreferenciamento da malha viária rural do Município, contemplando as estradas que conduzem às propriedades cadastradas e aos demais pontos de interesse.
- O mapeamento poderá ser realizado mediante levantamento em campo com tecnologia GPS, medições topográficas, captura de coordenadas por veículo, imagens de satélite ou combinação dessas metodologias, desde que o resultado atenda às necessidades do Município.
- Deverá ser realizado o levantamento das estradas rurais, acessos às propriedades, pontes, bueiros, pontos de referência e demais infraestruturas rurais relevantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- Deverá ser disponibilizada base cartográfica digital e georreferenciada da área rural do Município.
- Deverá ser disponibilizado mapa completo da malha viária rural, associado às propriedades, comunidades e pontos de interesse cadastrados.
- A base territorial deverá permitir atualizações posteriores sempre que houver alteração, abertura, fechamento, alteração de traçado ou modificação das condições das vias.
- A contratada deverá realizar as atualizações necessárias da malha viária para garantir sua adequada utilização para navegação e localização das propriedades.

Do cadastramento das propriedades e pontos de interesse

- A contratada deverá realizar o cadastramento das propriedades rurais e dos demais pontos de interesse existentes no Município, incluindo, quando aplicável, escolas, igrejas, campos de futebol, pontos turísticos, comunidades e demais locais relevantes.
- O cadastramento poderá ocorrer in loco, nas propriedades rurais e pontos de interesse, mediante importação de dados preexistentes ou mediante cadastramento remoto com utilização de ferramentas de imagem de satélite.
- O sistema deverá permitir o cadastro do nome dos produtores responsáveis pela propriedade.
- Deverá permitir o cadastro do proprietário do imóvel quando a propriedade estiver arrendada.
- Deverá permitir o cadastro do número do INCRA.
- Deverá permitir o cadastro do número de inscrição ou cadastro municipal, quando existente.
- Deverá permitir o cadastro do número da matrícula do imóvel.
- Deverá permitir o cadastro da inscrição estadual do produtor, quando existente.
- Deverá permitir o cadastro do endereço completo da propriedade.
- Deverá permitir o registro do tempo de permanência na propriedade e da forma de aquisição.
- Deverá permitir o cadastro da área total, área de lavoura e área de pastagem.
- Deverá permitir a anexação de documentos e fotografias da propriedade.
- Deverá permitir o cadastramento das atividades desenvolvidas na propriedade, incluindo milho, soja, trigo e outras atividades que possam ser adicionadas pelo Município.
- Deverá permitir informar a área plantada, em hectares, para cada atividade.
- Deverá permitir registrar a produtividade por hectare e a produtividade anual de cada atividade.
- Deverá permitir informar a renda correspondente às atividades cadastradas.
- Deverá permitir registrar o interesse do produtor em desenvolver outras atividades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- Deverá permitir o cadastramento das criações existentes na propriedade, incluindo bovinos, suínos, aves e outras que possam ser adicionadas.
- Deverá permitir informar a quantidade de animais por tipo de criação e organizar as informações por grupos de criação.
- Deverá permitir o cadastramento das máquinas existentes na propriedade, incluindo tratores, colheitadeiras e outros equipamentos.
- Deverá permitir informar a quantidade de máquinas por tipo.
- Deverá permitir o cadastramento das benfeitorias existentes na propriedade, incluindo casas, galpões, salas de ordenha e outras estruturas.
- Deverá permitir informar a quantidade de benfeitorias por tipo.
- Deverá permitir a inclusão de novas questões relacionadas ao cadastro das propriedades, especialmente aquelas necessárias à execução dos programas de incentivo do Município.
- O sistema deverá gerar código rural único para cada propriedade cadastrada.
- Deverá permitir a obtenção ou associação das coordenadas geográficas da propriedade mediante ferramentas de localização e imagem de satélite.

Das informações destinadas aos órgãos de saúde e segurança

- O sistema deverá permitir o cadastramento de informações de interesse dos órgãos públicos autorizados, especialmente quanto à existência de acesso a reservatórios de água que possam ser utilizados em situações de incêndio.
- Deverá permitir o registro da disponibilidade de internet na propriedade para fins de comunicação.
- Deverá permitir o registro da disponibilidade de telefonia na propriedade.
- Deverá permitir o cadastro de informações necessárias à atuação dos órgãos autorizados, observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e controle de acesso previstos na LGPD.

Da gestão de usuários

- O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários.
- Deverá permitir informar nome, login, senha, e-mail e demais dados necessários à identificação do usuário.
- Deverá permitir configurar as áreas do sistema às quais cada usuário terá acesso.
- Deverá permitir configurar permissões de consulta, inclusão, alteração e exclusão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- Deverá permitir, quando aplicável, vincular um usuário a mais de um Município, possibilitando a visualização das informações dos Municípios aos quais possuir autorização.

Do controle das placas de identificação

- O sistema deverá permitir o controle das propriedades e pontos de interesse para os quais tenham sido confeccionadas placas de identificação.
- Deverá permitir o controle das propriedades e pontos de interesse para os quais as placas tenham sido efetivamente entregues e instaladas.
- Deverá permitir a consulta do status de cada propriedade quanto à confecção e entrega da placa.

Do aplicativo de navegação rural

- A solução deverá disponibilizar módulo de integração com aplicativo de navegação.
- O acesso ao módulo deverá ocorrer mediante usuário e senha previamente cadastrados e autorizados no sistema administrativo.
- Deverá disponibilizar recurso para download dos pontos cadastrados, contendo, no mínimo, nome da propriedade, código rural e coordenadas geográficas.
- Deverá permitir a utilização das informações cadastradas para localização e navegação até as propriedades rurais.
- Deverá permitir pesquisa da propriedade pelo nome ou código rural e encaminhamento da localização para aplicativo de navegação.
- O aplicativo deverá possibilitar armazenamento e consulta dos pontos de interesse previamente cadastrados.
- A solução deverá utilizar a malha viária rural cadastrada para possibilitar o roteamento até as propriedades.
- Quando as vias rurais não estiverem adequadamente identificadas no aplicativo ou base utilizada para navegação, a contratada deverá providenciar sua inclusão, correção ou atualização, quando tecnicamente possível.

Do sistema de busca avançada para entidades

- O sistema deverá permitir o cadastramento das entidades que realizam atendimentos no Município, incluindo, quando aplicável, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Defesa Civil e outras instituições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- Deverá permitir o cadastro do nome da entidade, categoria, localização por coordenadas geográficas e informações de contato.
- Deverá possibilitar a localização exata de um atendimento por meio de coordenadas geográficas.
- Deverá permitir busca do local do atendimento mediante endereço cadastrado.
- Deverá permitir localizar o atendimento mediante nome da propriedade ou ponto cadastrado no sistema administrativo.
- Deverá permitir a visualização do local do atendimento em imagem de satélite.
- Deverá permitir identificar as entidades mais próximas ao local do atendimento.
- Deverá calcular ou apresentar a distância entre o local do atendimento e as entidades cadastradas.
- Deverá apresentar as entidades em ordem de proximidade.
- Deverá permitir visualizar o mapa da rota entre o local do atendimento e a entidade selecionada, indicando distância e tempo estimado, quando disponibilizado pelo serviço de mapas utilizado.
- Deverá permitir visualizar mapa das entidades cadastradas e sua relação com o local do atendimento.
- Deverá permitir visualizar todas as propriedades e pontos cadastrados em mapa integrado ao sistema de cadastramento.
- Deverá permitir visualizar as propriedades vinculadas ao usuário autorizado.
- Deverá identificar no mapa cada propriedade ou ponto cadastrado.
- Deverá permitir visualizar informações como nome, código e coordenadas geográficas.
- Deverá permitir filtros por comunidade e categoria.

Do módulo de Gestão de Ordens de Serviço com Máquinas

- Permitir abertura, edição e controle de ordens de serviço vinculadas aos produtores, com base nas diretrizes do Programa Municipal Bom Jesus do Campo.
- Registrar máquina, operador, tipo de serviço e previsão de horas.
- Gerar protocolo automático.
- Permitir impressão da ordem de serviço em duas vias, contendo dados do produtor, serviço e campo para assinatura do prestador e solicitante.
- Permitir anexação de documentos e imagens, inclusive protocolo assinado.
- Registrar data de execução, máquina e operador efetivamente utilizados.
- Registrar hora inicial e final da execução.
- Calcular automaticamente o total de horas trabalhadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- Calcular o valor do serviço com base no custo/hora cadastrado.
- Realizar conferência automática do saldo de horas do produtor, conforme as regras do programa de benefícios.
- Apurar eventual saldo devedor.
- Permitir baixa da ordem mediante protocolo.
- Emitir documento de encaminhamento ao setor de cobrança quando houver débito.
- Emitir relatórios gerenciais e operacionais com filtros por produtor, período, tipo de serviço, máquina e operador.

Do aplicativo Android para baixa de ordens pelos operadores

- Permitir autenticação de usuários previamente cadastrados.
- Permitir download das ordens de serviço em aberto para posterior baixa.
- Possuir tela de busca da ordem pelo número do protocolo.
- Registrar máquinas, operadores e horas trabalhadas.
- Permitir funcionamento off-line, com posterior sincronização.
- Permitir envio das ordens baixadas off-line para o servidor on-line.

Do módulo de manutenção de estradas

- Permitir agendamento e controle dos serviços de manutenção das estradas.
- Registrar comunidade, localização, extensão da via, serviços executados e responsável.
- Registrar materiais utilizados, como brita, cascalho, tubos e outros.
- Registrar máquinas, operadores e horas trabalhadas.
- Permitir anexação de documentos e imagens.
- Emitir relatórios de acompanhamento e relatórios individuais das manutenções realizadas.

Do módulo de empréstimo de implementos

- Registrar empréstimos de implementos agrícolas.
- Controlar produtor responsável, data de retirada e previsão de devolução.
- Gerar calendário de empréstimos.
- Emitir termo de empréstimo.
- Registrar a devolução com data efetiva.
- Emitir termo de devolução.
- Gerar relatórios por situação e período.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

Do módulo de atendimento veterinário

- Permitir agendamento de atendimento veterinário.
- Registrar dados do solicitante, sintomas, espécie animal e observações.
- Gerar protocolo de atendimento.
- Encaminhar solicitações aos técnicos responsáveis.
- Registrar veterinário responsável, exames realizados, diagnóstico, medicamentos utilizados, orientações e eventual necessidade de retorno.
- Permitir baixa do atendimento mediante protocolo.
- Emitir relatórios de solicitações e atendimentos realizados.

Do módulo de atendimento técnico

- Permitir agendamento de atendimentos técnicos não veterinários.
- Gerar protocolo.
- Registrar responsável técnico e serviços executados.
- Permitir baixa por protocolo.
- Emitir relatórios por produtor, período e tipo de serviço.

Do módulo de pedidos e entrega de produtos

- Permitir lançamento de pedidos de mudas, sementes, adubos e demais produtos ou insumos disponibilizados pelo Município.
- Registrar produtos e quantidades solicitadas.
- Gerar protocolo de pedido.
- Controlar entrega conforme protocolo.
- Permitir ajustes das quantidades efetivamente entregues.
- Emitir termo de entrega.
- Permitir anexação de documentos e fotografias.
- Emitir relatórios de pedidos e entregas por período, produtor e tipo de produto.

Do módulo de gestão de incentivos

- Permitir cadastro de tipos de incentivo, com respectivos critérios e valores.
- Permitir definição de limites anuais e regras de desconto.
- Permitir lançamento de requerimentos e cálculo automático dos valores previstos.
- Controlar limites e saldos disponíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- Apurar eventual débito.
- Permitir anexação de documentos e laudos técnicos.
- Permitir registro de dados bancários para pagamento.
- Emitir requerimentos e termos necessários ao pagamento.
- Permitir o gerenciamento de incentivos para construção, exames por animal, volume distribuído, fontes de água e demais programas municipais.
- Permitir o controle de recolha de animais, inclusive registro individual por número de brinco, validação para evitar duplicidade, geração de comprovante detalhado e relatório consolidado para pagamento.

Do módulo de hortas comunitárias

- Permitir cadastro das hortas comunitárias.
- Registrar beneficiários, atividades e materiais utilizados.
- Manter histórico das movimentações.
- Controlar mudas plantadas.
- Permitir anexação de documentos e imagens.

Do módulo de gestão do programa de sêmen

- Permitir registro das notas fiscais de aquisição, fornecedores, datas e números das notas.
- Controlar estoque de doses por tipo de touro.
- Controlar estoque de materiais utilizados no programa.
- Atualizar automaticamente os saldos.
- Emitir relatórios de estoque com saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual.
- Emitir relatório de valorização do estoque.
- Registrar entregas aos inseminadores e atualizar automaticamente o estoque.
- Emitir relatórios por período, inseminador e tipo de sêmen.
- Permitir registro individual das inseminações.
- Registrar data, tipo de sêmen, touro, número do brinco e proprietário.
- Permitir acesso individual mediante login e senha.
- Permitir consulta de saldo por produtor.
- Emitir relatórios operacionais e estatísticos, inclusive de repetição de inseminações.

Do módulo de documentos técnicos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- Permitir geração de declarações, termos e demais documentos utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- Possibilitar personalização dos documentos com cabeçalho oficial do Município.
- Permitir impressão dos documentos com preenchimento automático dos dados cadastrados.

Do módulo de treinamentos, cursos e palestras

- Registrar treinamentos, cursos, palestras e demais eventos realizados.
- Controlar datas, locais, carga horária, palestrantes e participantes.
- Permitir cadastro individual dos participantes.
- Emitir relatórios por período, tipo de evento e participante.

Módulo De Incentivo À Emissão De Notas Fiscais

- A solução deverá disponibilizar módulo destinado ao gerenciamento do Programa Municipal de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais e Valorização da Economia Local, denominado “MOVIMENTA BOM JESUS DO OESTE”, permitindo o cadastro dos participantes, registro e controle dos documentos fiscais, geração de cupons e acompanhamento das regras e sorteios do programa.

Cadastro e participação

- Permitir o cadastro e a identificação dos participantes do programa;
- Permitir o registro da categoria de participação;
- Disponibilizar consulta ao histórico de participação no programa.

Registro e controle de documentos fiscais

- Permitir o registro dos documentos fiscais apresentados pelos participantes;
- Vincular cada documento fiscal ao respectivo participante;
- Registrar o valor dos documentos fiscais;
- Permitir a classificação dos documentos conforme a categoria e finalidade estabelecidas pelo Município.

Geração e controle de cupons

- Realizar o cálculo automático da quantidade de cupons a que cada participante tenha direito, conforme as regras estabelecidas na legislação municipal;
- Gerar os cupons vinculados aos respectivos documentos fiscais;
- Permitir o controle dos cupons utilizados nos sorteios;
- Permitir consulta e emissão da relação de cupons por participante, categoria, período ou sorteio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

Categorias e regras do programa

- Permitir a configuração das categorias e critérios de participação definidos pelo Município;
- Contemplar, quando aplicável, as categorias Agronegócio e Comércio, Indústria

Prestação de Serviços;

- Permitir a configuração de critérios de pontuação ou geração de cupons;
- Permitir o estabelecimento de regras específicas para aquisição de insumos, comercialização da produção rural, aquisição de mercadorias e contratação de serviços.

Relatórios e consultas

- Permitir a emissão de relatórios de documentos fiscais cadastrados;
- Permitir a emissão de relatórios de participantes;
- Permitir a emissão de relatórios de cupons gerados;
- Permitir a consulta de cupons por participante, categoria, período ou documento fiscal.

Do módulo de bônus ou crédito rural

- Permitir cadastro das faixas de enquadramento do bônus rural.
- Registrar ou importar informações do movimento econômico das propriedades.
- Calcular automaticamente o valor do incentivo conforme os critérios cadastrados.
- Permitir anexação de documentos.
- Gerar requerimento.
- Registrar dados bancários.
- Emitir termo para pagamento.

Da integração dos módulos

- Todos os módulos deverão utilizar base cadastral integrada, permitindo o compartilhamento das informações de produtores, propriedades, técnicos, máquinas, programas, benefícios, serviços e saldos.
- A integração deverá evitar duplicidade de informações e permitir que os dados cadastrados sejam utilizados pelas diferentes funcionalidades da solução.
- Os relatórios deverão utilizar as informações da base integrada, possibilitando a consolidação dos dados da Secretaria Municipal de Agricultura.

Dos relatórios e indicadores

- A solução deverá disponibilizar relatórios operacionais e gerenciais relacionados às atividades da Secretaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- Deverá permitir geração de relatórios de produtores e propriedades cadastradas, serviços realizados, horas de máquinas, atendimentos, incentivos concedidos, produtos entregues, distribuição geográfica e demais informações disponíveis no sistema.
- Deverá permitir aplicação de filtros por período, produtor, propriedade, comunidade, tipo de serviço, máquina, operador, programa ou outros campos pertinentes.
- Deverá permitir exportação dos relatórios e informações para utilização administrativa.

Do treinamento e capacitação

- A contratada deverá realizar treinamento e capacitação dos profissionais do Município que utilizarão o sistema de cadastramento das propriedades rurais, pontos de interesse e demais módulos da solução.
- O treinamento deverá contemplar as funcionalidades necessárias à execução das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.
- A contratada deverá realizar capacitação dos órgãos públicos de saúde e segurança que forem autorizados pelo Município a utilizar o aplicativo e as informações cadastradas das propriedades rurais, observados os respectivos perfis de acesso e as disposições da LGPD.
- A capacitação inicial poderá ser realizada de forma presencial ou remota (preferencialmente presencial), conforme definido entre a Administração e a contratada.

Da qualificação técnica

- Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar capacidade técnica e profissional compatível com a execução dos serviços que integram o Lote 01, especialmente aqueles relacionados à gestão territorial rural, georreferenciamento, mapeamento, cartografia e disponibilização de solução tecnológica.
- A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, funcionalidades e complexidade com o objeto, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando uma ou mais funcionalidades compatíveis com o objeto licitado.
- O atestado poderá contemplar, de forma conjunta ou equivalente, experiências relacionadas a sistema de gestão de Secretaria de Agricultura, atendimento ao produtor rural, gestão de serviços e ordens de serviço, incentivos agrícolas, cadastro de produtores e propriedades rurais, base cartográfica digital, visualização



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

geográfica, mapeamento e georreferenciamento de propriedades, estradas, pontes, bueiros e demais infraestruturas rurais.

- O atestado deverá conter, no mínimo, identificação da contratante, identificação da empresa executora, descrição dos serviços executados e/ou funcionalidades disponibilizadas, período de execução, declaração de que os serviços foram executados ou estão sendo executados de forma satisfatória e identificação do responsável pela emissão, contendo nome, cargo, assinatura e contato.

Do registro profissional e responsável técnico

- Considerando que o objeto compreende, além da disponibilização da plataforma tecnológica, a execução de serviços técnicos especializados de georreferenciamento, levantamento e mapeamento da malha viária rural, a licitante deverá comprovar capacidade profissional compatível com essas atividades.
- A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, compatível com a natureza dos serviços licitados.
- O registro apresentado deverá contemplar atividades técnicas compatíveis com georreferenciamento, cartografia, agrimensura, geoprocessamento, levantamentos territoriais, topografia, engenharia cartográfica, mapeamento geoespacial ou atividades correlatas ao objeto.
- A licitante deverá comprovar vínculo com profissional legalmente habilitado junto ao CREA, com atribuições técnicas compatíveis com georreferenciamento, levantamento territorial, cartografia, topografia, geodésia, geoprocessamento, engenharia cartográfica, cadastramento territorial rural ou atividades correlatas.
- O profissional indicado deverá atuar como Responsável Técnico pelas atividades de mapeamento e georreferenciamento que demandem habilitação profissional.

Da continuidade e propriedade dos dados

- Os dados cadastrados, produzidos ou armazenados em decorrência da execução contratual serão de propriedade do Município.
- A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, cópia dos dados armazenados em formato aberto ou amplamente utilizado.
- A disponibilização dos dados não poderá gerar custo adicional ao Município.
- Ao término da contratação, a contratada deverá garantir a entrega ou disponibilização dos dados necessários à continuidade administrativa e à preservação do histórico das informações, observadas as obrigações legais de retenção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

LOTE 02 – CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DOS IMÃS DE GELADEIRA

Item integrante do lote

- Item 03 – Confeccão de placas de identificação das propriedades rurais e imãs de geladeira.

Da confeccão das placas

- A empresa contratada deverá fornecer a quantidade de placas estabelecida no Item 03, destinadas à identificação das propriedades rurais cadastradas.
- As placas deverão ser confeccionadas em ACM, com espessura de 3 mm e dimensões de 30 x 40 cm.
- Deverão possuir adesivos coloridos em uma face, com aplicação de verniz, conforme layout aprovado pela Administração Municipal.
- As placas deverão conter as informações de identificação da propriedade, endereço e demais elementos definidos pela Administração Municipal, podendo contemplar o Brasão do Município, identificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, conforme layout aprovado.

Da entrega e instalação das placas

- A empresa contratada será responsável pela confeccão e entrega das mesmas na Secretaria Municipal de Agricultura, onde os produtores do Município de Bom Jesus do Oeste, retirarão suas respectivas placas, e realizaram a instalação, preferencialmente na entrada de sua propriedade, em local de boa visibilidade.
- Eventuais placas que apresentem defeitos de fabricação, danos ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídas pela contratada, sem custos adicionais ao Município.

Dos imãs de geladeira

- Os imãs deverão ser confeccionados conforme as especificações estabelecidas para o Item 03.
- Deverão conter o número de identificação da propriedade e demais informações definidas pela Administração Municipal.
- Os imãs deverão ser entregues pela empresa na Secretaria Municipal de Agricultura, junto com as placas, onde os produtores realizarão a retirada e após, a instalação em local de bom acesso.
- O imã deverá possibilitar que a família mantenha o número de identificação da propriedade e demais informações em local de fácil acesso, permitindo sua consulta sempre que necessário.
- A quantidade de imãs deverá observar aquela estabelecida no Item 03.

Da execução do Lote 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- A contratada deverá atender integralmente às especificações, quantidades e características estabelecidas para as placas e imãs.
- O layout e as informações constantes nos materiais deverão ser previamente aprovados pela Administração Municipal.
- A empresa deverá realizar a entrega dos imãs no mesmo deslocamento destinado à instalação das respectivas placas, evitando a necessidade de entrega posterior.
- Todos os custos relacionados à confecção, transporte e deslocamento das placas deverão estar contemplados na proposta da contratada, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “f” do art. 6º da Lei 14.133/21.

Previamente à formalização do contrato, serão designados o gestor e o fiscal do contrato, cabendo a gestão ao Sr. Jeferson Persch, Secretário da Administração, e a fiscalização ao Sr. Clévio Rossi, Secretário da Agricultura.

O fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, incluindo a conferência e verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, bem como o cumprimento das condições, especificações e demais obrigações estabelecidas na contratação, nos termos da legislação vigente.

Eventuais irregularidades identificadas durante a execução serão comunicadas à contratada para as devidas providências e correções.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “g” do art. 6º da Lei 14.133/21.

A medição será realizada de acordo com os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos, observando-se as especificações e condições estabelecidas na contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal e após a conferência e atesto pelo fiscal do contrato, desde que constatada a conformidade com o objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

No Lote 01, a implantação será paga após sua conclusão e aceite pelo Município, enquanto os serviços continuados serão pagos mensalmente, conforme a efetiva prestação dos serviços.

No Lote 02, o pagamento será realizado após a confecção e entrega das placas e a entrega dos respectivos imãs, mediante comprovação da execução e atesto da fiscalização.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “h” do art. 6º da Lei 14.133/21.

O fornecedor será selecionado por meio da modalidade escolhida pelo agente de Contratação, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo que deve assegurar transparência, competitividade e publicidade ao processo, além de garantir que a Administração Municipal obtenha a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “i” do art. 6º da Lei 14.133/21.

Estima-se que o valor total da contratação é de R\$ R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil, e quinhentos reais).

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “j” do art. 6º da Lei 14.133/21.

A adequação orçamentária da presente contratação será realizada pelo Setor de Contabilidade em conjunto com o Setor de Compras do Município de Bom Jesus do Oeste, os quais serão responsáveis por verificar a existência de dotação orçamentária suficiente e promover o correto enquadramento da despesa,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

observando rigorosamente a legislação vigente, bem como as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, assegurando a regularidade e legalidade da contratação.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Fundamentação: Conforme inciso II, § 1º do art. 40º da Lei 14.133/21.

Lote 01 – Itens 01 e 02: Os serviços de implantação, treinamento, suporte e demais atividades poderão ser realizados de forma remota e/ou presencial, preferencialmente de forma presencial. Quando alguma atividade for realizada remotamente e, posteriormente, for identificada a necessidade de atendimento presencial, este deverá ser realizado pela contratada. O recebimento ocorrerá após a verificação da conformidade da solução pelo fiscal do contrato, sendo o Item 02 acompanhado e medido mensalmente durante os 12 meses de vigência.

Lote 02 – Item 03: As placas e os imãs serão entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, junto à Prefeitura Municipal. Após o recebimento, os produtores serão comunicados para retirada dos materiais e orientados quanto à instalação da placa, preferencialmente na entrada da propriedade, e à colocação do imã em local de fácil acesso.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Fundamentação: Conforme inciso III, § 1º c/c § 4º do art. 40º da Lei 14.133/21.

Para o Lote 01, a contratada deverá garantir o funcionamento adequado da solução durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção, atualizações, correções e suporte técnico, sem custos adicionais ao Município.

A assistência técnica poderá ser prestada de forma remota e/ou presencial, preferencialmente de forma remota, sempre que suficiente para solucionar a demanda. Quando identificada a necessidade de atendimento presencial, a contratada deverá realizá-lo conforme a necessidade do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

Para o Lote 02, os materiais fornecidos deverão atender às especificações estabelecidas na contratação, devendo a contratada corrigir ou substituir, sem custos adicionais, aqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades decorrentes de sua fabricação ou fornecimento.

Bom Jesus do Oeste/SC, 16 de setembro de 2026.

Clévio Antônio Rossi
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Bom Jesus do Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Estar com licenças de operação e extração vigentes, conforme normas para o objeto.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, com sede na Avenida Nossa Senhora De Fatima nº 120, Bairro centro, na cidade de Bom Jesus Do Oeste S/C, CEP 89873-000, inscrita no CNPJ Nº. 01594.009/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor Marcio José Storck**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro_____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **senhor.....**, Email Institucional:..... doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato tem seu enunciado extraído do PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do Processo Licitatório nº 86/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL RURAL E APOIO À GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DA PLATAFORMA, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA EM AMBIENTE WEB E MOBILE, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, BEM COMO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES RURAIS E IMÃS DE GELADEIRA, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

2.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Lote	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote1			Relacionar	***	***

2.2 - No preço estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme classificação funcional programática e categoria econômica indicadas no respectivo empenho, observada a disponibilidade de créditos orçamentários para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os bens deverão ser entregues e os serviços deverão ser executados nos locais e condições indicados nas respectivas ordens de fornecimento/serviço, sem despesas adicionais para o Município, observadas integralmente as características e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais anexos.

4.2 Após a emissão da ordem de fornecimento/serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para concluir a implantação inicial e entregar os objetos requeridos, salvo prazo específico estabelecido no Termo de Referência. Os serviços continuados de suporte, manutenção e disponibilização da plataforma serão prestados durante toda a vigência contratual.

4.3 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta ou contrato, inclusive quanto às certificações exigidas, devendo a CONTRATADA corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, o que for rejeitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos bens e serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, nem sua responsabilidade por vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente, observados os prazos de garantia aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data definida no instrumento, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no Edital, observados os arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

§ 1º - Por se tratar de contratação que compreende serviços e fornecimentos contínuos, sua duração observará o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a previsão do Edital e a disponibilidade de créditos orçamentários.

§ 2º - Eventual pedido de prorrogação deverá ser formalmente fundamentado e apresentado pela CONTRATADA antes do término da vigência contratual, não constituindo a apresentação do pedido, por si só, direito à prorrogação.

5.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos ou executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição, correção ou regularização do objeto rejeitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2 Assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital, mantendo válidas as condições e obrigações assumidas durante toda a execução contratual.

6.3. Efetuar as entregas e executar os serviços objeto da contratação nos prazos, locais e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento/serviço.

§ 1º - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto contratado somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, bem como assegurar a manutenção, correção e suporte técnico da solução tecnológica durante o período contratado, nos níveis e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no contrato e demais anexos.

6.6. Manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

6.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência, aquelas decorrentes dos arts. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas.

7.4. Emitir as ordens de fornecimento/serviço de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos, preços, prazos e demais condições contratadas.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo Fiscal de Contrato Clevio Rossi, com a gestão contratual atribuída ao servidor Jeferson Persch, ou respectivos substitutos formalmente designados. A fiscalização verificará a execução dos serviços, a entrega dos bens, os níveis de atendimento e suporte, os prazos e a conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta e contrato.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução do objeto e verificar sua conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta e contrato;
- b) Receber os bens e serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas, inclusive quanto à quantidade, qualidade, funcionalidades, marca, quando aplicável, e demais requisitos contratados;
- c) Assegurar à CONTRATADA, acesso às dependências municipais quando necessário à execução do objeto, observadas as regras de segurança e funcionamento do Município;
- d) Registrar ocorrências e determinar a correção de falhas ou defeitos constatados, nos limites de sua competência;
- e) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- g) No exercício de suas atribuições, ter acesso aos elementos e informações necessários à fiscalização da execução contratual, respeitadas as regras de sigilo, proteção de dados pessoais e segurança da informação.

8.3 - A gestão e fiscalização contratual observarão o modelo de gestão definido no Termo de Referência, especialmente quanto à medição, aceite, suporte técnico, manutenção, disponibilidade da plataforma e entrega dos bens.

8.4 - A fiscalização registrará em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.2 - A liquidação da despesa será realizada após o recebimento e atesto do objeto, observados os critérios de medição e aceite definidos no Termo de Referência. O prazo para pagamento observará a ordem cronológica e as demais regras do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

9.3 - O pagamento não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva de eventual parcela do objeto que posteriormente se revele desconforme.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Independentemente do prazo de duração, o contrato terá índice de reajustamento de preços vinculado à data de assinatura do presente contrato, observado o período mínimo de 12 (doze) meses. Para os períodos subsequentes, os preços poderão ser reajustados pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 25, § 7º e 8º, e do art. 92, § 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável ao objeto.

10.2 - Na hipótese de atraso imputável exclusivamente à Administração no pagamento de obrigação regularmente liquidada, será observada atualização monetária na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1 - Eventuais acréscimos ou supressões do objeto observarão os arts. 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas no Edital e neste contrato.

11.2 - Nenhuma alteração quantitativa ou qualitativa será realizada sem a correspondente formalização pela Administração, quando exigida pela legislação, e sem a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do objeto ora contratado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar o objeto contratado no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - As sanções previstas neste contrato serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Constituem motivos para extinção do contrato aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - A extinção poderá ocorrer, entre outras hipóteses legais, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou determinações da fiscalização, pela inexecução total ou parcial nos casos legalmente previstos, ou pelas demais hipóteses estabelecidas na legislação.

13.1.2 - A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à Administração, nem prejudica a aplicação das sanções cabíveis.

13.1.3 - A extinção será formalizada e produzirá os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as consequências administrativas e financeiras pertinentes ao caso concreto.

§ 1º - Em qualquer hipótese de extinção contratual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

§ 2º - A Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço público e à preservação do interesse público, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Setor de Licitações e Contratos

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo 86/2026
Pregão Eletrônico 22/2026

14.1 - As partes obrigam-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando os dados pessoais somente na medida necessária à execução do objeto e observando os princípios, bases legais e deveres previstos na legislação.

14.2 - A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações tratados em razão do contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

14.3 - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em prazo razoável e sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados ou informações do Município, prestando as informações e adotando as medidas de contenção necessárias.

14.4 - Os dados, informações e registros produzidos ou armazenados em razão da execução contratual pertencem ao Município, observados os direitos de terceiros e a legislação aplicável, devendo ser disponibilizados à Administração sempre que solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da sede do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, preferencialmente por meio eletrônico, em conformidade com a legislação aplicável, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus Do Oeste, ____ de ____ de 2026.

Marcio José Storck
Prefeito Municipal

Nome
Representante Legal do Fornecedor

Testemunhas:

Jeferson Persch
Gestor de Contrato

Clevio Rossi
Fiscal de Contrato

Janaine Selig
Assessora Jurídica